DECRETO Nº 168/2019

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizado o desmembramento do lote de propriedade de ANTÔNIO VALADARES TAVARES – CPF: 543.122.216-34, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Frei Teofilo, nº 485, Centro, Abaeté/MG terreno de n° 10 da quadra n° 02, no município de Abaeté/MG, registrado sob a matrícula 25916 do Livro 2-RG, situado na Rua Dona Alda Viana, n° 139, no Bairro Amazonas, medindo 20 m de frente por 25 m de lateral, confrontando com a referida rua pela frente , com o lote n° 9 pela direita, n° 11 pela esquerda e n° 5 e 6 pelos fundos, perfazendo uma área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O lote n° 10 da quadra n° 02, situado na Rua Dona Alda Viana, n° 139 – Bairro Amazonas, medindo 20 m de frentes confrontando com a Rua Dona Alda Viana, 25 m pela direita confrontando com o lote n° 09, pela esquerda confrontando com o lote n° 11 e 20 m pelos fundos confrontando com os lotes n° 5 e 6, perfazendo uma área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Ao ser desmembrado passará a ter as seguintes medidas e confrontações:

- **Lote 10-A**

10,00m de frente confrontando com a Rua Dona Alda Viana;
25,00m pela direita confrontando com o lote 9;
25,00m pela esquerda confrontando com o lote 10-B;
3,00m pelos fundos confrontando com o lote 5;
7,00m pelos fundos confrontando com o lote 6;
Perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

- **Lote 10-B**

10,00m de frente confrontando com a Rua Dona Alda Viana;
25,00m pela direita confrontando com o lote 11;

25,00m pela esquerda confrontando com o lote 10-A;
10,00m pelos fundos confrontando com o lote 6;
Perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, (24/10/2019),

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal